

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI Nº 5540, DE 2016

Acrescenta dispositivo na Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Autor: Deputado RÔMULO GOUVEIA

Relator: Deputado NILTO TATTO

I – RELATÓRIO

O ilustre Deputado Rômulo Gouveia propõe, por meio do Projeto de Lei em epígrafe, que os homens possam ter acesso aos fraldários ou banheiros familiares disponibilizados ao público. Justifica a proposição argumentando que isso é importante para assegurar o cuidado das crianças, para permitir que as mães sejam ajudadas pelos maridos, e é um direito dos pais.

A matéria foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Urbano; Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição do nobre Deputado Rômulo Gouveia é oportuna e merece prosperar nesta Casa. De fato, nos dias de hoje, em que os pais cada vez mais dividem com as mães os cuidados dos filhos, não faz sentido impedir

que os homens tenha acesso aos fraldários e banheiros familiares em shopping centers e estabelecimentos similares. Esta é uma desejada e bem-vinda mudança cultural que deve ser apoiada e consolidada pela legislação pátria. A proposta estreita as relações entre pai e filho e permite que os homens cumpram com suas responsabilidades na criação das crianças.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5540, de 2016.

Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2016.

Deputado NILTO TATTO
Relator

2016-13214.docx